



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL**

Aos 02 dias do mês de abril de 2026, na sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Porto Velho, localizada na Avenida Lauro Sodré, nº 6500, bairro Aeroporto, às 09h58, reuniram-se de modo presencial os servidores públicos: Thales Quintão Chagas – Matrícula nº 3361335, Analista Ambiental; Vanessa Soares de Oliveira – Matrícula nº 1232520, Técnica Ambiental; Bruno Antonio Azevedo da Silva – Matrícula nº 1933479, Analista Ambiental; e Rodrigo de Macedo Mello – Matrícula nº 3361314, Analista Ambiental, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATAs, de apoio às ações de prevenção e combate a incêndios, designados pela Portaria publicada no Boletim de Serviços nº 06, de 05 de fevereiro de 2026.

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção (023049525), resolve:

1. **INDEFERIR** o(s) seguinte(s) recurso(s):

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
						Em resumo, a candidata alega que: 1) Que	Após análise do recurso imposto pela candidata, conclui-se: 1) A análise do teste popularmente chamado de THUFA é objetiva, e avalia apenas o resultado final considerando os itens previstos em edital. Logo, o teste não se destina a avaliar a “real capacidade dos candidatos”. Ademais, após análise dos registros fotográficos a comissão entende que a área onde restou

AC	Apoio às ações de prevenção e combate a incêndios (BRIGADISTA)	I	24 Meses	ANGELICA DE OLIVEIRA TINN	***.679.902-**	<p>houve equívoco na sua avaliação, pois a mesma não refletiu sua real capacidade, devido ter entregue 99% da área do teste;</p> <p>2) Que fez o bom uso das ferramentas;</p> <p>3) Que limpou a área dentro do tempo estabelecido pela organização;</p> <p>4) Que seguiu as regras para descarte do material, tendo o feito em local indicado pelo avaliador;</p>	<p>vegetação é superior a 1% do quadrante, como defendido pela candidata;</p> <p>2) O bom uso das ferramentas pode refletir na qualidade da capina, que é avaliado ao final do teste. Todavia, não é critério de pontuação;</p> <p>3) No THUFA, o tempo de 20 minutos é ofertado a todos os candidatos. Porém, concluir a capina em menor tempo não é quesito de pontuação. Logo, são avaliados apenas os três critérios objetivos, conforme exposto no edital e no rodapé da lista com o resultado parcial do TAF e THUFA;</p> <p>4) O local de descarte do material não é critério de pontuação. Vide os critérios estabelecidos no edital. Pelos motivos apresentados, a comissão indefere o recurso em questão</p>
							<p>Após análise do recurso imposto pelo candidato, conclui-se:</p> <p>1) Registra-se que o teste foi realizado em ambiente</p>

Apoio às

Em resumo, o candidato alega que:
1) Que a área limpa pelo candidato apresentava maior complexidade, por conter

já antropizado, nas dependências do Censipam de Porto Velho. Após análise das imagens do ambiente capinado e de ter percorrido as áreas "in locu", na tarde do dia 31/03, a comissão entende que não houve diferença significativa entre as áreas ofertadas aos candidatos, sobretudo quando à raízes de árvores ou elementos naturais ou artificiais capazes de prejudicar o desempenho dos candidatos. Conforme o edital e nivelamento realizado no dia do teste, o mesmo se destina a avaliar a habilidade no uso das ferramentas para a extração de material vegetal pertencente a quadrantes pré-definidos. Assim, caso houvesse impedimentos que reduzisse a isonomia do teste, o quadrante seria substituído, a fim de garantir a

AC	ações de prevenção e combate a incêndios (CHEFE DE ESQUADRÃO)	II	06 Meses	LUCAS DE OLIVEIRA GUARESQUE	***.862.742-**	<p>raízes;</p> <p>2) Que a sua nota fosse acrescida, em decorrência da complexidade levantada pelo candidato;</p> <p>3) Que faltou uniformidade nas áreas ofertadas para o teste;</p>	<p>avaliação dos princípios do teste. Vale registrar que todos os candidatos fizeram o uso de áreas correlatas, logo, em situações semelhantes, o que assegura que todos os candidatos realizaram as provas em locais com as mesmas características (solo e vegetação);</p> <p>2)</p> <p>Considerando a exposição acima, a complexidade atrelada ao solo e ou vegetação não são critérios de pontuação. Logo, após análise da imagem com o resultado final, entregue pelo candidato após a capina, a comissão entende ser justa a pontuação que lhe foi atribuída. Vale mencionar que os critérios objetivos utilizados para a avaliação estão disponíveis no edital e no rodapé da lista com o resultado parcial do TAF e THUFA, razão pela qual a nota</p>
----	---	----	----------	-----------------------------	----------------	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Macêdo Mello, Analista Ambiental**, em 02/04/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023184079** e o código CRC **9121E214**.
